



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2008

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU PARA O
EXERCÍCIO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma da Lei 1.380/90 (Lei Orgânica Municipal), a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2009, em R\$ 47.529.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos e vinte e nove mil reais).

Art. 2º. A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1. Receitas correntes	46.749.000,00
1.1 – Receita tributária	2.270.000,00
1.2 – Receita de contribuições	1.410.000,00
1.3 – Receita patrimonial	735.000,00
1.4 – Receita de serviços	2.946.000,00
1.5 - Transferências correntes	38.230.000,00
1.6 - Outras receitas correntes	1.158.000,00
2. Receitas de capital	5.380.000,00
2.1 - Operações de crédito	50.000,00
2.2 – Alienação de bens	210.000,00
2.3 - Transferências de capital	5.120.000,00
3. Dedução para o FUNDEB	(4.600.000,00)
Total	47.529.000,00

Art. 3º. A despesa foi fixada no mesmo valor da receita estimada, e será realizada conforme discriminação constante nos anexos que integram esta lei e apresenta os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 4º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 2009, em R\$ 3.314.000,00 (três milhões e trezentos e quatorze mil reais), cujo valor integra o orçamento anual do município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2009, de acordo com o item I do artigo 7º e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e, poderão ser utilizadas como fontes de recursos para realização das referidas suplementações os dispositivos estabelecidos nos itens I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao SAAE de Baixo Guandu, podendo esta autarquia abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento.

Art. 7º. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de energia elétrica, despesa com auxílio alimentação, diárias, vencimentos e vantagens, obrigações patronais, combustíveis e demais despesas de manutenção, exceto dos Departamentos de Ensino e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no disposto no artigo 66, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Se necessário, o Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, onde fixará medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro estabelecido pela legislação específica.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
 CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
 CNPJ 27.165.737/0001-10

Por Órgãos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1. Poder Legislativo	2.508.500,00
Câmara Municipal	2.508.500,00
2. Poder Executivo	45.020.500,00
Gabinete do Prefeito	1.226.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.663.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.569.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.939.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.046.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.201.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2.171.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	539.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	104.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	706.000,00
SAAE	3.314.000,00
Reserva de Contingência	3.542.500,00
Total	47.529.000,00

Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
Legislativa	2.508.500,00
Administração	4.847.000,00
Assistência Social	2.171.000,00
Previdência Social	512.000,00
Saúde	8.046.000,00
Educação	12.544.000,00
Cultura	322.000,00
Urbanismo	5.426.000,00
Saneamento	3.391.000,00
Gestão Ambiental	539.000,00
Agricultura	905.000,00
Organização Agrária	10.000,00
Indústria	67.000,00
Comércio e Serviços	45.000,00
Transporte	1.282.000,00
Desporto e Lazer	771.000,00
Encargos Especiais	600.000,00
Reserva de Contingência	3.042.500,00
Total	47.029.000,00